Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou dade da autodeclaração, nos termos do Capítulo VII do Edital de

udue da aduloceriarga, o los terinos do Capitulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. AREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA CANDIDATOS PONTUADOS NA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (todos os candidatos com inscrição deferida

LINCUNSTANCIADU (1000s os Candidatos Com Inscrição deterida que pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado 8/CARLOS EDUARDO DOS SANTOS/4553398

2/3/0157/45813/36.00 DOS SANTOS/4553398

2/3/0157/45813/36.00 DOS SANTOS/4553398

2/3/0157/45813/36.00 AN OR IN TURA-11/2909/1835/275491484414/5.00

2/3/0157/45813/36.00 AN OR IM ZEN-

2/GLEISON AMORIM ZEN-N/489723846/41306300835/21.00 1/ANDREY OLIVEIRA DE ALMEIDA/6550745 1/ANDREY OLIVEIRA 1X/14591064743/14.25

3/LUCIANO FERREIRA BARBO-SA/21445068-5/07180826804/40.00 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tive FERREIRA

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tive-ram sua inscrição indeferida, año entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado) N° de Inscrição / RG / CP / Motivo 4/4015434444/3000033866/Não efetuou upload da docu-mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado 5/3417725983/34433/8866/Não efetuou upload do Memo-rial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições. 7/16.036.132/1178217555/Não efetuou upload da docu-mentação, comprobatória do Memorial Circunstanciado.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBER

TO RIBEIRO DE CAMARGO - TATUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 132/05/2024 - PROCESSO

LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 132/05/2024 — PROCESSO Nº136.001171/02/024-81 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO, da cidade de TATUÍ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no Item 1 deste Edital (Candidatos Selecionados para a Provas

no itein i ueste Euroria (Caninalos Selectoriados) para a rivola Prática) para a realização da Prova Prática. A Prova Prática será realizada na FACULDADE DE TECNO-LOGIA PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO, situada na RODOVIA MÁRIO BATISTA MÓRI № 971

BAIRRO: JARDIM AEROPORTO – CEP: 18280–000 – CIDADE:

UI ÁREA DE ATUAÇÃO ELÉTRICA 1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA didadas consegues a consegue de Porto Deficio

(candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empatram na 10º (decima) classificação)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado 1/10/AO PAULO ORI DE PROENCA/36,384,549–5/3924/109583/072.00

2/JEAN AUGUSTO MACHADO/4462117 2/JEAN AU 6X/36252251828/15.62

SJJEZEZSI JOSON DE ANDRADE CAMAR GOJ46984073043897165813/14.00 DATA DA PROVA PRÁTICA: 13/11/2024 HORARIO DE INÍCIO DA PROVA: 08:0016 TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CAN DIDATO: 316.

DIDATO: 3hs
A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA const. do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNOUEIRA VEIGA

– IGARAPAVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL № 033/01/2024 — PROCESSO №136.00157919/2024—32 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFI-CAÇÃO FINAL

CAÇÃO FINAL

O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA, da cidade de IGARAPAVA, faz saber aos
candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e
Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
AREA DE ATUAÇÃO:
AGRÍCOLA
CANDIDATOS APROVADOS

eram nota igual ou superior a 50

IDIDATOS APROVADOS candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 ta) pontos na Prova Prática) le Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota se do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final

7 / ERICK DIAS BISPO / 65.767.631–7 / 56933354881 / 7.88

7 / ERICK DIAS BISPO / 65.767.631-7 / 56933354881 / 7,88 / 95,00 / 103 88 / 1 * 8 / V/TORIA CRISTINE FRANCISCO VILAÇA DE ARAÚJO / 53053969 / 38481193828 / 11,04 / 81,00 / 92,04 / 2 * 4 / FABIO LUZ RUFINO ROSA / 659872511 / 48266545880 / 7,00 / 84,00 / 91,00 / 3 * 3 / KAYO EDUARDO DE OLIVEIRA / 600122773 / 10512203601 / 10,00 / 75,00 / 85,00 / 4 * 6 / FELIPE DE CASTRO MOREIRA / 64.277.223-X / 51949430839 / 7,00 / 54,00 / 61,00 / 5 * CANDIDATOS JUSENTES(OS candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática): M² de inscrição / RG / CPF 1 / 476401082 / 34472210894 / * *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA – CARA-

ESCUIA IERUICA L'INDUSTRIA QUIATIUBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL N° 213/01/2024 — PROCESSO N°13600111116/2024-31 DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE 2010/2010/2

DESPACHO DU DIREIUN DA UNIDADE CELLO DE 22/10/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA, da cidade de CARAGUATATUBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio artigo 4º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na área de atuação QUÍMICA.

ETEC DR(A) RUTH CARDOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL № 194/04/2024, PROCESSO N

136.00152874/2024-18 PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO № 126,

PORTARIA DO DIRETUR DA UNIDIPIDE DE 21/10/2024
O Diretor da ETEC Dr(a) Ruth Cardoso, da cidade de São Vicente, à vista das disposições dos artigos 4º e 9º da Deliberçação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, ALTERA a Comissão de Verificação, designada por meio da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 124, publicada no DOE de 16/10/2024, passando a vigorar conforme a seguir específicado, sob a presidência do primeiro: RODRIGO MENDES MARFORI, RG: 43984172-0, PROFESCOP DE FINSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. THIAGO DE MELLO GONCALVES, RG.: 45348341-0, PRO-

IHIAGO DE MELLO GONCALVES, RG.: 45348341-0, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. SIMONE LIMA DOS SANTOS, RG.: 42283819-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 270/24/2024 PROCESSO N° 00192510/2024–62 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA VDILICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidado de excepcional interesse público, mediante as condições estabe ecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

a e curso a seguir: DISCIPLINA: INGLÊS III

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUISTICA CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS AULA / MATUTINO-NÚMERO DE VAGAS: 1)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhada por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, www.cps.sgp.ovb.) a 3.As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Reguento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANIEXO I deste Edital).
3.1.A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

ementar.

complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

HORAKIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corr dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

as) horas. - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — UUN NEQUISIIOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitões da função de Professor de Ensino Superior tarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será descâsificado o candidato que não atender os isitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ndo da admissão.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade intre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de lireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

o) Fostar, no minimo, ro disco de tadado. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

2) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1958 (Estatuto dos Funcionarios Públicos) nº 10.261, de 28/10/1958

Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II d
Edital.

Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPg, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internect no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2024 até às 23/h59 de 12/11/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br

r o site www.cps.sp.go em Fatec \> Concurso ov.di. sos \> FATEC \> PROCESSO

SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

tai. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital. 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente

Nao será coorada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

plificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

a) pecial del atende aos pinceunierios para inscirçados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incoi to do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o res pelas informações prestadas no formulário de inscrição

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

equerer a correção das seguintes informações pessoais presta las no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

C) CPF. 7.3. A correcão que trata o item anterior noderá ser soli: (1.3. A correção que trata o tiem a interior poderá ser soli-cidad pelo candidato até o termino da validade do Procesos Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no tiem 7.2 deste Capífulo o candidato deverá:

cadas no tiem r. Z deste Lapitulo o Candinato devera:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em fatec ⊳ Concursos ⊳ FATEC ⊳ PROCESSO
SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
() fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) expaninhar o requerimento a cópia do documento da
e) expaninhar o requerimento a cópia do documento di-

— пильщо илися цие contenna a Intormação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail [270op@cp.ss.pgovb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 270/24/2024.

PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2707/4/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

Influetum recus-motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensin Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítul

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Strangeiro ne RIV.).

3. O estrangeiro obiriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu poedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do
presente Capítulo.

CADITUIO. DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA

 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nentar nº 1.259. de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

de 19/12/2018. de 19/1/2/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

cação de Tadres de equiparação, inedianter actescitudos à poin-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no a míbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-nade pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seár submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria

Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: inçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen

ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre mv.4 = e a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI er

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do :

ação diferenciada b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). ¿) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a alassificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas declimais e frações maiores pu iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o úmero interios sobsequente.

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

anifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ão diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da oordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto lo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da trodeclaração. a faz

ideclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

11. A verificação da veracidade da autodeclaração correrá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o crítério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação espirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação to perenchimento do requistro para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato nato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado no mão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de Verificação, a que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração do pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado n

documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabecidos no ANEXO III deste Edital.

IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fate designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

tanciado.

1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios carretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu
- Só serão computadas as comprovações de atividades eriência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei
- 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado un ão pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou ña pontuar na análise do Memorial Circunstanciado, 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

 No s candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do nota final.
 Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do nota final.
 S. En caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a dos (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 Di Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 10/06/2008, directo este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina. g) Que obtiver major pontuação na somatória dos itens
- ntes nas Publicações h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- similares.

 1) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem pate e não comprove documentalmente esta condição no at do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- te na aimea "C", o candidato devera:
 a) Informar no a to di inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. O MILO DA HOMOLIOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- será de r. (um) aino, a portun de udano a percusação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Direttor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- data de acetie das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acetie das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato a oprocurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origen do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- ministração de aulas em disciplima direiente daquiela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetudadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em nue foi anorvado.
- que foi aprovado.

 4.2 O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- D Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/o 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituíção, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuíção de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalbin.
- d Guillasou Co.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
 A portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- I. nissão, com publicação em DOE, é a Fortaria de Admissao, com publicação em Di rovidenciada somente após o cumprimento das exigência ocumentações previstas neste Edital, as que declarou pos poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão las pelo órgão adm
- época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão admi-nistrativo da Unidade de Ensino, descriáas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. 0 linicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DEF do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1, O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-sa oe veame médico admissional deverá ser realizado antes to izó. de sucerción aere direito admissional deverá ser realizado antes to izó de consecuencia de co
- do início do exercício, em clínica ou médico con ndamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame medico admissional.

 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laduo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no certame (quando a deficiência de premamente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permamente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

 7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interna: de atribuição de aulas.
- us usunusou uz auu8.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carda nórária.
- carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dia três; contados do dia útil subsequente a data da publicação di cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrô
- nico: (£70op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente na assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA DO EDITAL № 270/24/2024.
- DO EDITAL N° 270/24/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitrica sa jun feigro equiras por candidato para cada.
- A. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado
- especimento neste cuitar, ou que esteja inor dio pirazo estipuiator neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação atratevás do e-maj preenchido no formulário de inscrição.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOF.
- via DOI
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Insinos oberano em suas deciõises. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, ames de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES TIANIPILIA (SI A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos o astos decorrentes da inscrição, som prejuízo das
- do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos o atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomedados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momentos olicitar ao candidato a apresentação, esclaremento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deset Edital. No entan-
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- сатылизно аtegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSINO SUPERIOR
- (ART, 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO GIA – FATECS)
- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Condreadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
 5. Voltar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 5. Tarticipar das reuniões e trabalhos dos órigãos colejados a que pertencer e das comisões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

- ANEXO II REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) PARA DISCIPLINAS DE LINGUA ESTINARGLIMA (INGLES) 1. Ser graduado, com habilitação específica na área da ciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou utorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo meno: 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau
- acadêmico (graduação) na área objeto do certame; ou Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós–graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos Deni como experienta profissional relevante de pero menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grat acadêmico (graduação) na área objeto do certame. 3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos
- requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
- 1) CURRÍCULO LATES

 Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na a de inscrição. ficha
- Subir, no ato da inscrição: a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPa:

 - N. E. Di Documentação comprobatória.

 APTIS for Teachers | MÍNIMA 160 (B2) |5 ANOS BEC Vantage | MÍNIMA 160 (B2) |Vitalício BEC Higher | MÍNIMA 180 (C1) |Vitalício
- British Council EnglishScore (Core Skills) | MÍNIMA B2 | 5 ANOS
- CAE / CE Cambridge English C1 | MÍNIMA PASS 160 (B2) | Vitalicio CAL EPT Teachers | MÍNIMA B2 | Vitalicio CELT— P | Proficient / Expert | Vitalicio

- CELT—S | Proficient / Expert | Vitalicio CELTA | MÍNIMA PASS | Vitalicio CPE / CE Cambridge English C2 | MÍNIMA PASS 180 (C1)
- elício
 COTE | MÍNIMA PASS |Vitalício
 DELTA |MÍNIMA PASS |Vitalício
- COTE I MÍNIMA PASS Vitalicio
 DELTA IMÍNIMA PASS Vitalicio
 DELTA JORDAN PASS VITALICIO
 DELTA MINIMA PASS VITALICIO
 ECCE Examination for the Certificate of Competency in
 glish I MINIMA PASS Vitalicio
 ECPE Michigan: Examination for the Certificate of Profiricy in English | MINIMA PASS Vitalicio
 EF SETI MINIMA S1 (B2) | S ANOS
 FCE First Certificate of English | PONTUAÇÃO MÍNIMA
 S1 (SA DAS) Mesalicio

- PASS 160 (B2) IVitalicio
- IELCA |B2 |5 anos IELTS | MÍNIMA 5,5 (B2) | 5 ANOS
- ITEP Academic ou Business | MÍNIMA 3,5 (B2) |5 ANOS LanguageCert International Communicator, Expert ou N
- terv IB2 I5 ANOS
- |B2 | S ANOS Linguaskill | MNIMA 160 (B2) | S ANOS MET Michigan English Test | MINIMA 53 (B2) | S ANOS MET Michigan English International Certificate) | B2 | S ANOS PEC (Peazon English International Certificate) | B2 | S ANOS Oxford Test of English | MINIMA 69 (B2) | S ANOS TELC English | B1 | S ANOS TELC English | B2 | S ANOS
- TELC English |BZ |> anos TIE (Test of Interactive English) |MÍNIMA 55 (B2) |5 ANOS TKT (Teaching Knowledge Test) MODULO 2 ou 3 |Band

- talicio
 TOEIC (58W) | MINIMA 160 (82) |5 ANOS
 TOEIC (148R) | MINIMA 785 (82) |5 ANOS
 TOEIC (148R) | MINIMA 785 (82) |5 ANOS
 TOEIL issentials | MINIMA 6,5 (82) |5 ANOS
 TOEIL itip | MINIMA 72 (82) |5 ANOS
 TOEIL itip | MINIMA 543 (82) |5 ANOS
 Trinity GESE, ISE, CertTESOL ou Diploma in 756 in TESOL |B2 |5 ANOS
- VERSANT English Test | MÍNIMA 50 IS ANOS
- VERSANT English lest | MINNIMA 30 | 3 ANOS 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO | FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este | di ponderado segundo a razão 450/910)
- total é ponderado segundo a razão Pós–doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO

 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- a) boutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos)

- a) Especialização in a atea do Ceitaine (ob ponitos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
 a) Proficiência na Lingua (50 pontos)
 b) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame, significant portos)
- (máximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (sr certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jomais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos)

 - d) local ou corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc ios etc. Artigo publicado Congressos, Workshops, Simpósio
 a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pont
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):
 - a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado)
 - mente (1 ponto)
 - internacionalmente (1 ponto)

 PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

 - evento (máximo do pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 Como Relestrante (10 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

 - V EXPERIENCIAS PROPISSIONAIS (maximo 350 pointos)

 Atividade profissional como:
 a) docente no tivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

 - Orientações a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos.
- Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (20 pontos/ano)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- ac acumulação de (aso (modelo fornecido pela Unidade 4. Declaração informando se pos-ninais (modelo fornecido no) 5. Declar Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- ormando se possui ou não antecedentes ecido pela Unidade).
- ninais (modeio tornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISIPASEP.
 14. Cópia do PISIPASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação
 do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 tenha havido ou declaração informando que está em dia com
 as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
 em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
 os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
 (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
 experiência).
- no respectivo сопъещо, езреснявать ; eriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO
- AZEVEDO I IECNICA ESTADORE INVESSOS DE INVESSOS DE AZEVEDO FILMO ITUVERANDA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 233/3/2024 PROCESSO N° 136.00116432/2024–08
- PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 47, DE 22/10/2024
- 22/10/2024

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
 JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO, da cidade de ITUVERAVA, à
 vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da
 Deliberação CEFEFS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e
 republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede
 a seguinte Portaria:
 Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo
- elacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares
- MARCELO INACIO DA SILVA, RG.: 26528205–6,PROFESSOR
- MARCELO INACIO DA SILVA, RG.: 26528205–6,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO JULIO CESAR SEGALA BORIN, RG.: 32524818–2,PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). RAFAEL SILVA FERRATO DE SOUSA, RG.: 49740096–0, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
- Suplentes
 PAULO HENRIQUE TAKAHASHI, RG.: 44097321–1, PROFES-

- Supientes
 PAULO HENRIQUE TAKAHASHI, R.G.: 44097321-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 FABIO DELAND ODMINGUES DE AQUINO, R.G.: 486624195, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º Ficam designados, para compor a Comissão
 de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros
 abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 RANGEL CARVALHO DE FRETTAS, R.G.: 25929573-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PAULO HENRIQUE TAKAHASHI, R.G.: 44097321-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 FABIO DELANO ODMINGUES DE AQUINO, R.G.: 486624195, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 3º A participação dos membros não demandará
 ônus para o CEETEPS.
 Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA
 MOTTA E SILVA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
 CLASSE DESCENTRALIZADA EMEB JOSÉ PERES CASTELHANO UNIDADE II
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 047/26/2024 PROCESSO №
 136.00148935/2024–34
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA № 28, DE
 27/20/2024
- 22/10/2024

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CARO-LINO DA MOTTA E SILVA, da cidade de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficano designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

- Titulares
 Juliana Paula Calio Buzeli, RG.: 28150575–5,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 CELSO MARAN, RG.: 28727929–7,PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO (Especialista),
 PAULA FERNANDA FERREIRA ROCHA DE FARIA DOS REIS,
 RG.: 3021707–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 Suplentes
- NO.. 3021 TVI-9, PROFESSON DE ENSIRIO MEDIO E TECNICO : Suplentes FEESDR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . WELLINGTON DOS REIS BRUNORIO, RG.: 42967274-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Artigo 2º A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO, № 116/28/2024 PROCESSO №
- 136.00162632/2024–24 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 51, DE
- 22/10/2024

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE,

 SÃO ROQUE à vista das disposições dos §§ 1º e 5º O Diretor da ESCULA TECNICA ESTADUAL DE SAO ROQUE, da cidade de SÃO ROQUE, à vista das disposições dos §§ 1º e⁵ eo do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFEFS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares
- Titulares
 ROSANA SILVA DE MACEDO, RG.: 21488083—7, PROFESSOR
 DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 VANESSA DE ALMEIDA, RG.: 33861496–5, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
 KELLI FRANCISCA RIBERIO DE OLIVEIRA, RG.: 42170851–7,
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .